PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 862

DATA: 30.11.89

SÚMULA: autoriza abertura de crédito adicional suplementar de Ncz$2.399.311,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no valor de Ncz$2.399.311,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e onze cruzados novos), para reforço das seguintes dotações:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3111 - Pessoal civil.....Ncz$ 90.000,00
3113 - Material de consumo.....Ncz$ 15.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....Ncz$ 30.000,00

0201 - GABINETE DO PREFEITO

3111 - Pessoal civil.....Ncz$ 80.000,00
3120 - Material de consumo.....Ncz$ 20.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....Ncz$ 20.000,00

0202 - SECRETARIA

3111 - Pessoal civil.....Ncz$ 10.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....Ncz$ 10.000,00

0203 - PROCURADORIA

3111 - Pessoal civil.....Ncz$ 35.000,00

0301 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/CHEFIA

3111 - Pessoal civil.....Ncz$ 20.000,00

0302 - SETOR DE PESSOAL

3111 - Pessoal civil.....Ncz$ 30.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....Ncz$ 10.000,00

0303 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

3111 - Pessoal civil.....Ncz$ 10.000,00

0304 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS

3111 - Pessoal civil.....Ncz$ 50.000,00
3113 - Obrigações patronais.....Ncz$ 18.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....Ncz$ 100.000,00
3251 - Inativos.....Ncz$ 40.000,00
3252 - Pensão.....Ncz$ 5.000,00
4120 - Equipamentos e materiais permanente.....Ncz$ 60.000,00

0401 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA/CHEFIA

3111 - Pessoal civil.....Ncz$ 10.000,00

0402 - SETOR DE TESOURARIA

3111 - Pessoal civil.....Ncz$ 16.000,00

0403 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3111 - Pessoal civil.....Ncz$ 35.000,00

0404 - SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

3111 - Pessoal civil.....Ncz$ 4.000,00

0405 - SETOR DE CONTROLE E ORÇAMENTO

3111 - Pessoal civil.....Ncz$ 53.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....Ncz$ 10.000,00

0501 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3111 - Pessoal civil.....Ncz$ 20.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....Ncz$ 5.000,00

...

0502 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3111 - Pessoal civil	Ncz$	120.000,00	
3120 - Material de consumo	Ncz$	50.000,00	
3132 - Outros serviços de terceiros	Ncz$	30.000,00	

0503 - SETOR DE LIMPEZA URBANA

3111 - Pessoal civil	Ncz$	72.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Ncz$	55.000,00

0504 - SETOR DE PARQUES, RUAS E LOGRADOUROS

3111 - Pessoal civil	Ncz$	77.000,00
3120 - Material de consumo	Ncz$	10.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Ncz$	100.000,00

0505 - SETOR DE CEMITÉRIO

3111 - Pessoal civil	Ncz$	8.000,00

0506 - SETOR DE OBRAS

3111 - Pessoal civil	Ncz$	190.000,00
3120 - Material de consumo	Ncz$	50.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Ncz$	100.000,00
4110 - Obras e instalações	Ncz$	160.000,00
4210 - Aquisição de imóveis	Ncz$	300,00
4351 - Amortização da dívida contratada	Ncz$	1.700,00

0601 - SETOR DE SAÚDE

3111 - Pessoal civil	Ncz$	62.000,00
4120 - Equipamentos e materiais permanente	Ncz$	6.311,00

0602 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL

3111 - Pessoal civil	Ncz$	77.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Ncz$	20.000,00

0701 - SETOR DE EDUCAÇÃO

3111 - Pessoal civil	Ncz$	272.000,00
3120 - Material de consumo	Ncz$	50.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Ncz$	60.000,00

0702 - SETOR DE CULTURA

3111 - Pessoal civil	Ncz$	15.000,00
TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO	**Ncz$**	**2.399.311,00**

Art. 2º. Para a cobertura aos créditos adicionais suplementares mencionados no art. 1º, fica o executivo autorizado a indicar como recursos os constantes no art. 43, § 1º, inciso I, II e III da lei federal nº 4.320, e inclusive utilizar os recursos do excesso de arrecadação de rubrica de receita em conformidade com a resolução nº 11.294, de 09. 11.89, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1 989.

Mário Barbosa Rodrigues,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado(a) no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 3.164 de 15/12/89, pág. 48 e 49

Gabinete do Prefeito